



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.388

Data: 18 de dezembro de 2009.

**Súmula:** Revoga os art. 88 a 94 da Lei nº 777/97.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94 da Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1997, que dispõe o pagamento de salário-família.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de dezembro de 2009.

  
Evani Justus  
Prefeita Municipal

